



PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, *Campus* Cubatão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República, com as Resoluções nº 41 e 42 de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP, torna pública a abertura de inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (período de vigência: de abril de 2023 a março de 2024).

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado, prioritariamente, aos estudantes oriundos de escolas públicas e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio; e tem como objetivo garantir a igualdade de permanência entre os estudantes da instituição, contribuir para o desempenho acadêmico e reduzir as taxas de retenção e evasão.

1.2. Para o cálculo da renda familiar, ressalta-se que se entende por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade, e que moram no mesmo domicílio.

1.4. Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia e transporte, que têm por objetivo custear, parcial ou integralmente, os gastos dos estudantes na modalidade requerida. Havendo disponibilidade orçamentária, o saldo remanescente poderá ser direcionado para o auxílio saúde e para o Programa de Ações Universais, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital e nas resoluções nº 41 e 42, do Conselho Superior do IFSP.

1.5. Haverá abertura de inscrições no primeiro e no segundo semestre de 2023 e poderá ser reservado até 15% do orçamento anual para as inscrições do segundo semestre, caso haja necessidade.

2. DA ESPECIFICIDADE DOS AUXÍLIOS

2.1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

2.1.1. Será pago aos estudantes mensalmente e, nos meses de férias, o valor poderá ter como referência 15 dias letivos (julho e dezembro) ou ser suspenso (janeiro).

2.1.2. Para os estudantes que frequentam o IFSP menos de três dias por semana, o cálculo do valor do auxílio será feito de forma proporcional aos dias frequentados.

2.1.3. O valor do auxílio poderá variar de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social do estudante, sendo possível o recebimento dos seguintes valores mensais: R\$ 300,00 (alta vulnerabilidade); R\$ 200,00 (média vulnerabilidade); e R\$ 150,00 (baixa vulnerabilidade).



2.1.4. Este auxílio não é devido aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, uma vez que foi normatizado auxílio financeiro específico para esse público, na modalidade de alimentação.

2.2. AUXÍLIO CRECHE (Apoio aos Estudantes Pais e Mães)

2.3.1. Será pago aos estudantes mensalmente e, nos meses de férias, o valor poderá ter como referência 15 dias letivos (julho e dezembro) ou ser suspenso (janeiro).

2.3.2. O auxílio creche é destinado aos estudantes que tenham filho com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, podendo ser estendido também aos estudantes que tenham filhos com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo.

2.3.3. Nos casos em que os pais e mães tenham mais de um filho na idade em que se possa solicitar o auxílio, esse será concedido tendo como referência apenas um dos filhos.

2.3.4. Caso o pai e a mãe sejam estudantes do IFSP, apenas um deles poderá receber o auxílio.

2.3.5. O valor do auxílio será de R\$ 100,00 mensais.

2.3. AUXÍLIO MORADIA

2.3.1. Será pago aos estudantes mensalmente, inclusive nos meses de férias.

2.3.2. O auxílio moradia não é devido ao estudante que resida com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avô, avô e outros parentes.

2.3.3. Para solicitar esse auxílio, o estudante deverá comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do local do Campus, em outro município ou zona rural.

2.3.4. Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato de inscrição do programa, ele terá até 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel, e o auxílio passará a ser devido a partir da data em que o estudante apresentar a referida documentação.

2.3.5. O valor do auxílio será de R\$ 200,00 mensais.

2.4. AUXÍLIO TRANSPORTE

2.4.1. Será pago aos estudantes mensalmente e, nos meses de férias, o valor poderá ter como referência 15 dias letivos (julho e dezembro) ou ser suspenso (janeiro).

2.4.2. Poderá ser solicitado pelos estudantes que utilizem transporte público para frequentar o IFSP, cuja empresa de transporte não fornece Passe Livre ou fornece apenas a meia tarifa.

2.4.3. Nos casos em que o transporte público não atenda às necessidades dos estudantes, serão considerados fretados, vans ou outras alternativas para a concessão do auxílio, desde que a necessidade de transporte alternativo seja devidamente justificada.

2.4.4. O auxílio transporte não será pago em situações de regime de exercícios domiciliares.

2.4.5. O valor do auxílio poderá variar de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social do estudante, sendo possível o recebimento dos seguintes valores mensais: R\$ 100,00 (alta vulnerabilidade); e R\$ 80,00 (média vulnerabilidade e baixa vulnerabilidade).

2.4.6. Este auxílio não é devido aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, uma vez que foi normatizado auxílio financeiro específico para esse público, na modalidade de transporte.



2.5. SAÚDE

2.5.1. Tem, por objetivo, atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico.

2.5.2. Para concessão será avaliado se estão esgotadas as possibilidades de atendimento pelo SUS.

2.5.3. O auxílio saúde será pago em valor a ser avaliado de acordo com a demanda e com as condições orçamentárias e mediante apresentação de receituário médico, com data atualizada, em nome do requerente. São valores máximos a serem pagos, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social do estudante: R\$ 900,00 (alta vulnerabilidade); R\$ 600,00 (média vulnerabilidade); e R\$ 300,00 (baixa vulnerabilidade).

2.5.4. A solicitação poderá ser feita a qualquer tempo diretamente na Coordenadoria Sociopedagógica.

3. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

3.1. Os auxílios serão concedidos no período de **abril/2023 a março/2024** para os estudantes que forem habilitados no primeiro semestre e permanecerem habilitados após a seleção do segundo semestre, e no período de **setembro/2023 a março/2024** para os estudantes que forem habilitados no segundo semestre.

3.2. O processo de renovação/recadastramento será divulgado por Comunicado no Site Institucional, no mês de dezembro de 2023, e é de responsabilidade do estudante acompanhar o processo.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será apenas online, por meio Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), da seguinte forma:

a. INGRESSANTES EM 2023

Acessando o Sistema SUAP pela primeira vez:

- Acessar o site <https://suap.ifsp.edu.br/> e clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o Prontuário (sigla do Campus + o número do prontuário, ex.: CB000000) → preencher os dados solicitados. Lembrar que o usuário será sempre **CB + número do prontuário**.

Realizando a Inscrição:

- Após o procedimento acima, responder a **Caracterização Socioeconômica** que estará em atalho disponível no canto superior esquerdo da tela e, após, responder o **Formulário Socioeconômico** de inscrição no Programa de Auxílio Permanência que também disponível em atalho no canto superior esquerdo. Observe que são questionários diferentes. Após, responder o formulário socioeconômico e incluir toda a documentação solicitada, clicar em **SALVAR** e em seguida clicar em **ENVIAR**. Certifique-se de que sua inscrição foi enviada com sucesso.



b. ESTUDANTES VETERANOS – PRIMEIRA INSCRIÇÃO

- Acessar o site <https://suap.ifsp.edu.br/>
- Responder a **Caracterização Socioeconômica** que estará em atalho disponível no canto superior esquerdo da tela e, após, responder o **Formulário Socioeconômico** de inscrição no Programa de Auxílio Permanência que também disponível em atalho no canto superior esquerdo. Observe que são questionários diferentes. Após, responder o formulário socioeconômico e incluir toda a documentação solicitada, clicar em **SALVAR** e em seguida clicar em **ENVIAR**. Certifique-se de que sua inscrição foi enviada com sucesso.

4.1.2. O Sistema solicita que sejam anexados os documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar, da condição socioeconômica da família e de solicitação dos auxílios transporte e moradia (Declarações dos Anexos VI e IX, respectivamente), caso esses sejam de interesse do estudante. Os estudantes deverão identificar na lista de documentos (tópico 5, abaixo), aqueles que deverão apresentar.

4.1.3. A inscrição somente é efetivada após inclusão dos documentos no Sistema SUAP.

4.1.4. Antes do início da inscrição, deixe todos os documentos salvos e identificados para facilitar o processo.

4.1.5. Todos os documentos devem estar salvos, preferencialmente, em PDF.

4.1.6. Estão disponíveis vídeos tutoriais com o passo a passo de como realizar a inscrição no endereço: <https://cvt.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article/2-uncategorised/1666-tutoriais>

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM INCLUÍDOS NA INSCRIÇÃO

5.1. Documentos pessoais do estudante e sua família:

a. RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) de todos da família e comprovante de residência atualizado.

5.2. Para todos os estudantes inscritos:

b. Termo de responsabilidade (Declaração do Anexo I) assinado. Em caso de menores de 18 anos, o responsável legal deverá assinar o termo.

5.3. Para todos os maiores de 18 anos da família, ou menores de 18 anos que tenham rendimento, inclusive o estudante:

c. Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior ao processo de análise socioeconômica (não serve contracheque apenas referente a adiantamento) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.

d. Trabalhadores inseridos no mercado informal (aqueles que trabalham por conta própria e não tem profissão regulamentada. Ex.: pedreiros, manicures etc.): Declaração de Trabalho Informal (Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente



e verso, página do último Contrato de Trabalho e a página seguinte em branco.

- e. Trabalhadores Autônomos (aqueles que exercem de forma autônoma suas profissões regulamentadas. Ex.: advogado, dentista, psicólogo etc.): Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso, página do último Contrato de Trabalho e a página seguinte em branco.
- f. Empresário autônomo: último comprovante de pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada.
- g. Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito (com o valor bruto), comprovando o recebimento da aposentadoria.
- h. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte (com o valor bruto) e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo X).
- i. Desempregados: apresentar Declaração de Desemprego (Anexo III) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso, página do último Contrato de Trabalho e página seguinte em branco. Caso faça jus ao seguro desemprego, anexar o termo de rescisão de contrato e respectivas parcelas.
- j. Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração.
- k. Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPQ, ensino, pesquisa e extensão etc.): cópia de declaração do professor orientador com valor da bolsa e vigência ou extrato bancário juntamente com declaração do estudante informando o valor e a vigência da bolsa.
- l. Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): comprovante do benefício recebido atualizado (com o valor bruto).
- m. Beneficiários de Programas Sociais de Transferência de Renda (ex.: Bolsa Família): comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato do último recebimento.
- n. Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.
- o. Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS com a folha da foto frente e verso e a primeira página do Contrato de Trabalho (mesmo em branco) ou declaração do Anexo II.

5.4. Para os estudantes que forem requerer o auxílio moradia:

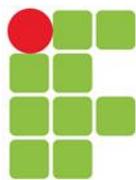
- p. Declaração do Anexo V, cópia do Contrato de Locação de Imóvel ou declaração do Anexo VII (com o reconhecimento de firma do estudante).

5.5. Para os estudantes que forem requerer o auxílio transporte:

- q. Declaração do Anexo VI.

5.2 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Serviço Social, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

Importante: Os modelos de declaração (os Anexos) estão disponíveis em: <https://cbit.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article/60-alunos/106-pae>, na aba “Editais e Anexos”. Além disso, ressaltamos que todos os documentos solicitados podem ser fotografados ou



digitalizados, entretanto, devem estar legíveis, caso contrário, o estudante não será habilitado e não caberá recurso. Documentos sem as devidas assinaturas (mesmo que digitadas) não serão considerados válidos para análise.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O estudante ou responsável legal que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção, poderá fazê-lo preenchendo o **formulário de recurso** disponível no SUAP, nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital.

Passo a Passo: Acessar o módulo de Atividades Estudantis (coluna à esquerda da tela inicial do SUAP) e seguir o caminho: ATIVIDADES ESTUDANTIS – SERVIÇO SOCIAL – PROGRAMAS – INSCRIÇÕES – (vai aparecer uma tabela com a inscrição do estudante e na última coluna dessa tabela, coluna intitulada “Opções”, clicar em RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR).

6.2. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado preliminar e não caberá recurso contra o Resultado Final.

6.3. Compete ao Grupo Gestor da Política de Assistência Estudantil e ao profissional de Serviço Social, aceitar e julgar o recurso, em observância às normas previstas neste Edital.

6.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para os estudantes inscritos no primeiro semestre/2023:

7.1.1. A primeira etapa, de classificação parcial dos estudantes, será realizada por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos que considera situações relacionadas ao acesso aos direitos sociais, aos meios culturais, aos serviços sociais básicos, aos meios materiais, a família do estudante, o pertencimento espacial, étnico-racial e cultural, a pobreza, as redes de apoio do estudante, situações de violência, trabalho e previdência social.

7.1.2. A segunda etapa, de classificação geral dos estudantes, considerará o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) dos estudantes que realizaram a Renovação/Recadastramento em fevereiro/2023 e dos novos estudantes que se inscreveram neste Edital. Nessa etapa, divulgaremos o Resultado Final, no qual os estudantes estarão classificados em ordem decrescente de acordo com o IVS.

7.2. Para os estudantes inscritos no segundo semestre/2023:

7.2.1. A primeira etapa, de classificação parcial dos estudantes, será realizada por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos que considera situações relacionadas ao acesso aos direitos sociais, aos meios culturais, aos serviços sociais básicos, aos meios materiais, a família do estudante, o pertencimento espacial, étnico-racial e cultural, a pobreza, as redes de apoio do estudante, situações de violência, trabalho e previdência social.



7.2.2. A segunda etapa, de classificação geral dos estudantes, considerará o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) dos estudantes habilitados no primeiro semestre de 2023 e dos novos estudantes que se inscreveram no segundo semestre de 2023. Nessa etapa, divulgaremos o Resultado Final, no qual os estudantes estarão classificados em ordem decrescente de acordo com o IVS.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado o candidato que não preencher completamente o questionário de inscrição socioeconômica no SUAP, não anexar a documentação correspondente, bem como não anexar os documentos complementares, quando solicitados.

9. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. Os estudantes poderão ser desligados antes do término da vigência do programa em virtude de frequência mínima abaixo de 75%, conclusão do curso, superação da situação de vulnerabilidade social, prestação de informações falsas, não cumprimento das condições do Edital, ou por estarem vinculados ao IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Cronograma de inscrição do primeiro semestre/2023

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	06/03/2023 a 24/03/2023
Plantão de dúvidas presencial enquanto durar o período de inscrição, na sala 20 (térreo).	Seg/Qua/Sex: das 14 às 19h. Ter/Qui: das 8 às 13h.
Período de Análise das Inscrições	27/03/2023 a 05/04/2023
Divulgação de Resultado Preliminar – após às 16h – site: https://cvt.ifsp.edu.br/	06/04/2023
Período para Interposição de Recurso	10/04/2023 e 11/04/2022
Divulgação do Resultado Final – após às 16h – site: https://cvt.ifsp.edu.br/	18/04/2022
Inclusão no Programa para pagamento	Início do pagamento previsto para maio, incluindo parcela retroativa a abril.



10.2. Cronograma de inscrição do segundo semestre/2023

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	07/08/2023 a 25/08/2023
Plantão de dúvidas presencial enquanto durar o período de inscrição, na sala 20 (térreo).	Seg/Qua/Sex: das 14 às 19h. Ter/Qui: das 8 às 13h.
Período de Análise das Inscrições	28/08/2023 a 05/09/2023
Divulgação de Resultado Preliminar – após às 16h – site: https://cbit.ifsp.edu.br/	06/09/2023
Período para Interposição de Recurso	11/09/2023 e 12/09/2022
Divulgação do Resultado Final – após às 16h – site: https://cbit.ifsp.edu.br/	18/09/2022
Inclusão no Programa para pagamento	Início do pagamento previsto para outubro, incluindo parcela retroativa a setembro.

10.3. Os prazos estabelecidos neste cronograma podem sofrer alterações, que uma vez necessárias, serão divulgadas via comunicado oficial, expedido pelo Diretor Geral.

10.4. O estudante poderá solicitar, excepcionalmente, a inscrição fora do prazo estipulado por este Edital, quando foi matriculado depois do prazo de abertura de inscrições ou quando a situação socioeconômica da família tiver sofrido alteração que possa ser comprovada, após o encerramento do período de inscrição. Nestes casos, a inscrição se dará da forma descrita no Edital vigente e a sua inclusão dependerá de disponibilidade orçamentária e da classificação do IVS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A condição de habilitado não implica necessariamente no recebimento de auxílio, devido à necessidade de observância das condições orçamentárias.

11.2. O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação apresentada.

11.3. Cabe ao estudante responder as possíveis comunicações via site e/ou e-mail institucional, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo, inclusive durante todo o tempo de vigência deste edital, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

11.4. Os estudantes que cursam apenas dependência e/ou estão matriculados em menos de três disciplinas terão seus pedidos de inscrição analisados pelo Grupo Gestor do Programa de Assistência

Estudantil/PAE. Caso seja validada a inscrição, o valor do auxílio a ser percebido pelo estudante será proporcional aos dias frequentados nas disciplinas matriculadas.

11.5. O valor previsto inicialmente para todos os auxílios, poderá sofrer alteração a depender do orçamento e da necessidade constatada no estudo social e perfil de demanda dos estudantes, não havendo a obrigação de cobrir toda a despesa.

11.6. As convocações realizadas ao longo do período de vigência deste edital, referentes à lista de espera, observarão a ordem de classificação de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social, devendo o estudante convocado cumprir o período de vigência restante, conforme definido neste edital.

11.7. É responsabilidade do estudante conhecer a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, que trata dos pagamentos indevidos dos auxílios estudantis.

11.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do estudante solicitar, via o e-mail pae.cbt@ifsp.edu.br, o desligamento do Programa de Auxílio Permanência.

11.10. A qualquer tempo, a PAE poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

11.11. Este edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor Geral e afixada nas dependências do Campus Cubatão e no site institucional.

11.12. No caso de dúvidas, denúncias ou situações omissas o estudante deve procurar a Coordenadoria Sociopedagógica através do e-mail pae.cbt@ifsp.edu.br.

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto
Diretor-Geral do *Campus* Cubatão